

## Câmara Municipal de Sesimbra

## CÓPIA

(na parte que interessa)

Ata da reunião ordinária de 06 de Dezembro de 2017

(aprovada em minuta)

"
PASSAGEM DO ANO 2017'2018 – PROIBIÇÃO DE VENDA AMBULANTE
A propósito do assunto em epígrafe foi presente a proposta do Senhor Presidente n.º
18.214/2017/Turismo, Economia e Desenvolvimento Local, do seguinte teor:
"Considerando que:
1- A Passagem de Ano é uma festividade que atrai muitos turistas para a comemoração do
Reveillon em Sesimbra;
2- Este evento irá atrair ao Concelho de Sesimbra centenas de pessoas, em diferentes
períodos do dia e da noite;
3- Um evento com estas características é atrativo para o exercício de atividades de
comércio (venda ambulante) e prestação de serviços de restauração ou bebidas de caráter não
sedentário, podendo estas atividades causar prejuízos sérios à segurança rodoviária, à circulação de
peões, à paisagem, à estética e ambiente dos lugares;
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do Dec. Lei n.º 10/2015, de 16 de
Janeiro e do Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra,
proibir no período da Passagem de Ano o exercício de atividades de comércio e prestação de
serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário (venda ambulante), bem como em todo
o Concelho de Sesimbra, exceto nos locais fixos de venda ambulante demarcados, aprovados por
deliberação da Câmara Municipal, datada de 20/01/2016."
A Câmara Municipal delibere, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de Janeiro e do
Regulamento Municipal de Feiras e Venda Ambulante do Município de Sesimbra, por unanimidade,
proibir no período da Passagem de Ano o exercício de atividades de comércio e prestação de
serviços de restauração ou bebidas de caráter não sedentário (venda ambulante), bem como em todo
o Concelho de Sesimbra, exceto nos locais fixos de venda ambulante demarcados, aprovados por
deliberação da Câmara Municipal, datada de 20/01/2016

ESTÁ CONFORME

Sesimbra, 11 de Dezembro de 2017.

O Coordenador Técnico da Unidade de Apoio à Câmara Municipal,

Lises Juls lopes 20th gus 2 bass si colles



## Câmara Municipal de Sesimbra

## CÓPIA

(na parte que interessa)

Ata da reunião ordinária de 06 de Dezembro de 2017

(aprovada em minuta)

"
PASSAGEM DO ANO 2017'2018 – ALARGAMENTO DOS LIMITES DE HORÁRIO
DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS DO
CONCELHO DE SESIMBRA – AUTORIZAÇÃO
A respeito do assunto em título foi presente a proposta do Senhor Presidente n.º
18.217/2017/Turismo, Economia e Desenvolvimento Local, do teor seguinte:
"Considerando que:
1- A Passagem de Ano é uma festividade que atrai muitos turistas para a comemoração do
Réveillon em Sesimbra, quer pelo espetáculo piromusical, quer pela animação na marginal ao longo
de toda a noite;
2- É necessário assegurar o melhor acolhimento a todos os visitantes, garantindo que os
estabelecimentos do Concelho tenham capacidade de resposta durante um período mais alargado
que o habitual;
3- A passagem de ano é também uma oportunidade para dinamizar a economia local
Propõe-se que a Câmara Municipal delibere autorizar o alargamento dos limites de horário
de funcionamento dos estabelecimentos de Restauração e Bebidas até às 06:00h, na noite da
passagem de ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 17.º do Regulamento dos Horários de Funcionamento
dos Estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços."
A Câmara Municipal deliberou, ao abrigo do n.º 1 do art.º 17.º do Regulamento dos
Horários de Funcionamento dos estabelecimentos Comerciais e de Prestação de Serviços, por
unanimidade, autorizar o alargamento dos limites de horário de funcionamento dos
estabelecimentos de Restauração e Bebidas até às 06:00h, na noite da passagem de ano

ESTÁ CONFORME

Sesimbra, 11 de Dezembro de 2017.

O Coordenador Técnico da Unidade de Apoio à Câmara Municipal,

Istis Gublges cate gestitues Asheful